



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX E KIT LANCHE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	FORNECIMENTO de alimentação Tipo: marmitex Almoço/Jantar, com no mínimo 700 gramas. Refeição com no mínimo: arroz com feijão em caldo, feijoada ou feijão tropeiro, guarnição com dois componentes; salada crua com no mínimo dois vegetais e salada cozida; carnes: bovina, suína, pescado ou frango. A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo 700g (setecentos gramas)*Composição no Anexo I As refeições devem ser acondicionadas em embalagem descartável de isopor, própria para alimentos; cada embalagem deve estar acompanhada de um kit descartável com garfo, faca e guardanapo e um sachê de sal. BEBIDA: Suco de 1ª qualidade, em embalagem tetrapak, sabores: uva, maracujá, caju, manga ou goiaba - Mínimo de 200 ml. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07	UN	250
LOTE 01			
01	KIT, Tipo: Lanche, Complemento: Bebida: 01 unidade de Suco de 1ª qualidade, em embalagem tetrapak, sabores: uva, maracujá, caju, manga ou goiaba - Mínimo de 200 ml; 01 unidade de 50g de Pão brioche ou Pão Francês [Fresco] com manteiga e com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto; 01 unidade de Fruta [maça nacional, pêra d'água ou banana] - 80g a 100g Natureza da despesa: 3.3.90.32.99	UN	1600
LOTE 02			

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Mês	Quantidade estimada de entrega	
	Marmitex	Kit Lanche
Janeiro	250	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1.2.1.Os quantitativos estimados do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3.O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria de Esportes e Lazer realiza todos os anos diversos eventos esportivos na capital. Tais ações visam fomentar o esporte e o lazer para a população de Vitória.

2.2. Para que seja possível desenvolver essas ações e eventos, a SEMESP conta com uma grande equipe laborativa (professores, estagiários, equipe técnica e operacional) e, considerando que os servidores estarão fora dos seus postos de trabalho convencionais, e considerando ainda que muitas vezes não há nas proximidades do local de trabalho restaurantes, padarias e lanchonetes com valores acessíveis, faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço/jantar) e kit lanche para a equipe de trabalho, para atender a Arena de Verão.

2.3. A contratação de refeição preparada do tipo kit lanche, visa atender ainda aos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também aos alunos do Programa Escolinhas de Esportes da SEMESP que participaram do projeto "Colônia de Férias", realizada no mês de janeiro na Arena de Verão, considerando que essas crianças passam cerca de 3 (três) horas praticando atividades esportivas e recreativas, sendo necessário intervalo para alimentação e reposição de energia e nutrientes gastos no desenvolvimento dessas atividades. Cabe ressaltar que muitas dessas crianças não possuem condições financeiras para arcar com sua alimentação, sendo muito importante o fornecimento do kit lanche para suprir esta necessidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A presente aquisição será realizada com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - **Dispensa por valor**, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária: 25.01.00 27.813.0022.2113 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 e 3.3.90.32.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de Menor Preço por Item.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 02 (duas) dias: 20% (vinte por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 25% (vinte e cinco por cento) valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 3 (três) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 3 (três) horas: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 2 (duas) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

III. Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

IV. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), até a data da habilitação, expedida pelo Conselho do Estado onde será realizado o objeto desta licitação.

V. Prova de que possui no seu quadro permanente, através da cópia da ficha de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços, de profissional registrado no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Para Qualificação Econômico-Financeira da proponente, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor (a) Sara Soares Marques, telefone (27) 3322-1846, e a Fiscalização será realizada pelos servidores Túlio Varejão Costa, telefone (27) 3322-1846 e Sara Soares Marques, Telefone 3382-6430, sendo o primeiro na qualidade de Fiscal Titular e o segundo como Fiscal Substituto, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.0 proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa por demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.3.A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) no Município de vitória, no (s) endereço(s) informados pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

10.4. O horário de recebimento será informado ao contratado no ato do pedido de entrega.

10.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

10.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

10.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do suco tetrapak e dos alimentos produzidos (marmite e pão) o prazo de elaboração deverá ser de duas horas antes da entrega.

10.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF), em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.11.O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.12.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.13.Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10.16. O fornecedor será comunicado via e-mail com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para o fornecimento da alimentação, indicando o dia, local e quantidade a ser fornecido.

10.17. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

10.18. A CONTRATADA fará a entrega dos marmitex e Kit Lanche, que deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida, até o local de entrega em perfeitas condições para o consumo conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação, no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br), da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento

b) Tipo de pagamento: Único

14.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

11.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

11.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

11.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que estiver em desacordo com o solicitado ou com qualidade comprometida;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

12.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.1.10. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, conforme necessidade da SEMESP, através de servidores previamente autorizados, no qual farão as solicitações dos produtos junto à contratada, através de e-mail.

12.1.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

12.1.12. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

12.1.13. A CONTRATADA deverá possuir Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, por se tratar de fornecimento de refeições.

12.1.14. As refeições (marmitex e kit lanche) deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.15. As refeições (marmitex e kit lanche) deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

12.1.16. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.

12.1.17. Responsabilizar-se por danos a saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas, considerando os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.1.18. A CONTRATADA deverá acatar as sugestões recebidas da CONTRATANTE, para eventuais mudanças de alteração no cardápio, que serão informadas com antecedência pela mesma.

12.1.19. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

12.1.20. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovada a má qualidade nas refeições, a contratada será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, IMEDIATAMENTE às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.1.21. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

12.1.22. As refeições deverão ser acondicionadas com antecedência nunca superior a 01 (uma) hora da sua entrega.

12.1.23. A CONTRATADA fará a entrega das refeições (marmitex e kit lanche), que deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida, até o local de entrega, em perfeitas condições para o consumo conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas.

12.1.24. Os marmitex deverão conter o peso mínimo de 700 gramas (setecentas gramas), acondicionada em embalagem de isopor descartável, própria para alimentos, cada embalagem deve estar acompanhada de um suco de 1ª qualidade, em embalagem tetrapak de no mínimo 200 ml, nos sabores: uva, maracujá, caju, manga ou goiaba e de um kit descartável com garfo, faca e guardanapo e um sachê de sal, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.25. Os kits lanche deverão ser compostos por 01 unidade de Suco de 1ª qualidade, em embalagem tetrapak com no mínimo 200 ml, nos sabores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

uva, maracujá, caju, manga ou goiaba; 01 unidade de 50g de Pão brioche ou Pão Francês [Fresco] com manteiga e com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto; 01 unidade de Fruta (maça nacional, pêra d'água ou banana), CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.26. Com exceção do arroz e feijão, cada dia da semana deverá haver a diversidade dos componentes da refeição, para que os mesmos não se tornem cansativos e/ou repetitivos.

12.1.27. Os Marmitex deverão ser entregues no horário das 11:00 (onze horas) às 12:00 (doze horas), quando for para o almoço e no horário das 18:00 (dezoito horas) às 19:00 (dezenove horas) quando for para janta, nos dias e locais a serem definidos pela administração. Os horários de entrega podem sofrer alterações conforme necessidade do Município.

12.1.28. Os kits lanche deverão ser entregues pela manhã às 08:00 (oito horas) e à tarde às 14:00 (quatorze horas) ou conforme necessidade no Município, nos dias e locais a serem definidos pela administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2023.

TULIO VAREJÃO COSTA

Responsável elaboração do Termo de Referência e Fiscal

SARA SOARES MARQUES

Gestor

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

RODRIGO WERNERBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES - MARMITEX (almoço/jantar):

Folhas verdes e legumes

Folhoso: Alface, couve chinesa, repolho, agrião, couve ou rúcula

Não Folhoso: Pepino, tomate ou cenoura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ACOMPANHAMENTO

Arroz Branco - simples tipo 1

Feijão Simples (Preto ou carioca), Feijoada ou feijão tropeiro

GUARNIÇÕES

Farofa

Macarrão (Espaguete, Talharim ou Fuzilli)

Purê (Batata), batata ou cenoura sauté, batata assada, mandioca ou batata frita

CARNES (fritas, assadas ou ensopadas)

Bovina: Acém, Chã de Dentro, patinho, miolo de alcatra ou Fraldinha

Aves: Peito de Frango, coxa ou sobrecoxa ou coxinha da asa

Suína: Pernil ou lombo

Pescado: Cação ou peixes Livres de espinhos (posta ou filé)

BEBDIDA - QUANTIDADE 200ml

Suco de frutas em embalagem tetrapak, de no mínimo 200ml (sabores: uva, laranja, caju ou manga), com canudo descartável.

COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES - Kit Lanche:

Pão - 1 unidade

Pão brioche ou Pão Francês (fresco): 01 unidade de 50 gramas, com manteiga e uma fatia de queijo e uma fatia de presunto.

Frutas - 1 unidade

Maçã, Pêra d'água ou banana

Bebida - QUANTIDADE 200ml

Suco de frutas em embalagem tetrapak, de no mínimo 200ml (sabores: uva, laranja, caju ou manga), com canudo descartável.

OBSERVAÇÕES:

As carnes deverão estar livres de gordura e aponeuroses;

O peso líquido total da alimentação fornecida por meio de marmitex não poderá ser inferior a 700G.

As refeições (Almoço/jantar) deverão ser servidas por meio de marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 700g, acondicionado adequadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

bem como transportado em condições ideais, isotérmicos e higienizados, de modo a garantir sua qualidade e perfeitas condições para consumo, atendendo a todas as normas de saúde pública/vigilância sanitária.

A contratada deverá disponibilizar os materiais descartáveis (colheres, garfos, facas e guardanapos) e um envelope de sal com 1g, junto com a refeição servida em marmitex.

Os sucos deverão ser servidos gelados e transportados em embalagem tetrapak, separado do recipiente dos pães.

Os pães e as frutas deverão ser embalados individualmente em sacos de papel ou plástico e transportados em recipiente com tampa, separado do recipiente das bebidas.